



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2018  
CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO  
ANDRÉ E PELA EMPRESA VISUAL SISTEMAS  
ELETRÔNICOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA  
DE SISTEMA AUTOMATIZADO DE GESTÃO DE VOTAÇÃO  
E TRABALHOS EM PLENÁRIO.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no **CNPJ (MF) n.º 43.307.008/0001-08**, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada por seu Presidente, Vereador Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 29.775.799-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 312.568.618-04.

**CONTRATADA: VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ (MF) n.º 23.921.349/0001-61**, com sede na Rua Rio Espera, 368, Bairro Carlos Prates, Belo Horizonte – MG, CEP 30710-260, representada pelo Senhor Joaquim Amorim Pereira, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.994.294, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais (SSP-MG), e do CPF n.º 427.670.916-49.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 6/2018, **Processo Administrativo CMSA n.º 0032/2017L**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e às seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto:

1.1. A ALTERAÇÃO da cláusula VIII – DA FISCALIZAÇÃO do contrato;

1.2. A PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, a contar de 16 de maio de 2022, por um período de 12 (doze) meses;

1.3. A inclusão de cláusula resolutiva para dissolução do contrato mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias corridos.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

1. Fica alterada a redação da cláusula VIII – DA FISCALIZAÇÃO do contrato, conforme segue:

1.1. “A Fiscalização será desempenhada pelo Diretor de Apoio Tecnológico, pela Coordenadora de Redes e Sistemas de Informação, por um Técnico Legislativo em Informática que terá como responsabilidades o suporte e apoio técnico aos recursos inerentes aos equipamentos de informática e, pelo Coordenador de Audiovisual, quanto aos recursos inerentes às questões de áudio e vídeo. As áreas de tecnologia e de audiovisual são corresponsáveis pela fiscalização e terão atuação conjunta durante toda a vigência do contrato, devendo se manifestar sempre sobre o atendimento pleno das obrigações da CONTRATADA, relatando as ocorrências em processo próprio de acompanhamento”

2. A alteração ocorre em conformidade com as justificativas apresentadas pelos(as) fiscais do contrato às fls. 930 e parecer jurídico de fls. 968 a 998, todas constantes do Processo Administrativo CMSA nº 0032/2017L.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1. Fica prorrogada a prestação dos serviços por um período de 12 (doze) meses, a contar de 16 de maio de 2022, de acordo com a previsão contida na cláusula XII, item 4 do contrato inicial; quadro demonstrativo de preços, de fls. 936 verso; justificativa do fiscal do contrato, de fl. 930; e manifestação da CONTRATADA, de fl. 929, todas constantes do Processo n.º 0032/2017L.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA CLÁUSULA RESOLUTIVA**

1. Esta contratação terá o prazo de vigência de até 12 (doze) meses, a contar de 16 de maio de 2022, com cláusula resolutiva, até que a CONTRATANTE notifique a CONTRATADA com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data de dissolução contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada às fls. 990 do Processo Administrativo nº 0032/2017L, e encontra amparo legal no inciso II do art. 57, combinado com alínea ‘a’ do inciso I do art. 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

1. O valor total do presente termo, para cobrir as despesas referentes à prorrogação contratual, no período de **16/05/2022 a 15/05/2023**, é de **R\$ 128.673,42** (cento e vinte e oito mil seiscientos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos).

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA**

1. As despesas com este termo aditivo no corrente exercício, no montante de R\$ 80.420,92 (oitenta mil quatrocentos e vinte reais e noventa e dois centavos), correrão à conta da Nota de Empenho nº 292/2022, de 12/05/2022, devidamente apropriada no elemento de despesa 1.000.3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, vinculado à atividade 2002 – Manutenção das Atividades Legislativas, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, até o quinto útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme Art. 61 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 13 de maio de 2022.  
469º ano da fundação da cidade.

---

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO  
(PEDRINHO BOTARO)**

**p/ Contratante**

**Testemunha 1:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

---

**JOAQUIM AMORIM PEREIRA**

**p/ Contratada**

**Testemunha 2:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**CONTRATADO:** VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2018 - Processo CMSA 0032/2017L.

**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de sistema automatizado de gestão de votação e trabalhos em plenário.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

**1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Santo André (SP), 13 de maio de 2022.**



**Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:**

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4

**Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:**

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:**

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o Ajuste:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Joaquim Amorim Pereira

Cargo: Sócio-Diretor

CPF: 427.670.916-49

Assinatura: \_\_\_\_\_